

TERMO DE REFERÊNCIA – SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de manutenção corretiva, com cobertura integral de peças de reposição, para os seguintes equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses "on-site":

1.1.1 Equipamentos do Chassi Blades: 01 (um) Chassi DELL PowerEdge M1000e com 16 Servidores DELL PowerEdge M630, PDUs do chassi, 02 Switches DELL Force10 MXL, iKVM, CMCs, fontes de alimentação, ventiladores e demais componentes do chassi.

1.2 O objeto da contratação caracteriza-se como comum, pois está objetivamente definido neste termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado;

1.3 O serviço é do tipo continuado, em razão da necessidade permanente a ser satisfeita, vinculada à necessidade de manutenção do ambiente em alta disponibilidade e desempenho.

1.4 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação da Súmula no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

1.5 A contratação poderá ser prorrogada, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, por se tratar de serviço continuado.

2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de serviços de manutenção corretiva “on-site”, para garantir o pleno funcionamento de equipamentos críticos da infraestrutura de TI do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

Os equipamentos a serem atendidos incluem servidores e switches, essenciais para suportar aplicações institucionais, banco de dados, ambientes de virtualização, entre outros. Serão prestados em regime 24x7 e trezentos e sessenta e cinco dias por ano.

2.1 Informações preliminares sobre a solução

A presente contratação não foi precedida de Estudo Técnico Preliminar (ETP), tendo em vista a incidência da hipótese de dispensa prevista no art. 9º, inciso I, alínea “a”, do Provimento n.º 104/2023, com redação conferida pelo Provimento n.º 6/2024-PGJ, que dispõe:

“Fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas contratações, independentemente da modalidade jurídica adotada, cujos valores se enquadrem nos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.”

Portanto, considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro dos referidos limites legais, mostra-se dispensável a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕE A SOLUÇÃO

2.2.1 O objeto deste contrato de Assistência Técnica são os seguintes conjuntos de equipamentos apresentados nas tabelas a seguir

2.2.1.1 Equipamentos do Chassi Blades:

Fabricante	Serial/Tag	Tipo/Modelo/Descrição
DELL	5LZ4482	1 (um) Chassi PowerEdge M1000e e demais módulos e subcomponentes (iKVM, CMCs, fontes de alimentação, ventiladores, etc).
DELL	5T00482 5SZZ382	2 (dois) Switches Force10 MXL.
DELL	C990BB2 C97V9B2 C99S9B2 C98X9B2 C98Z9B2 (7VPVFP2)* C98T9B2 C99X9B2 C99CBB2 9N2V382 9N3P382 9N3Q382 9N2T382 CYKQVG2 CYJSVG2 CYLQVG2 CYLLVG2	16 (dezesesseis) Servidores PowerEdge M630.

* O serial/tag desse equipamento originalmente era C98Z9B2, porém, após uma manutenção realizada, agora apresenta o serial/tag 7VPVFP2.

2.2.1.2 Serviços de Manutenção

2.2.1.2.1 A cobertura dos serviços contratados compreende os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, ou desgaste, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças, inclusive de baterias.

2.2.1.2.2 Os equipamentos, componentes ou peças de reposição utilizadas na manutenção corretiva deverão ser novos e de primeiro uso.

- Peças originais reconcondicionadas, COM GARANTIA, poderão ser usadas quando peças novas e de primeiro uso não estiverem disponíveis no mercado, desde que autorizado pela Contratante.

2.2.1.2.3 O MPRS poderá rejeitar a colocação de qualquer item (incluindo peças, componentes ou materiais) que não atendam ao item anterior.

2.2.1.2.4 Caberá aos técnicos da Contratada identificar os componentes, peças, materiais ou softwares responsáveis pelo mau funcionamento da solução.

2.2.1.2.5 A empresa prestadora do serviço deverá possuir técnicos, ferramentas, equipamentos, peças e componentes originais e quaisquer outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos.

2.2.1.2.6 Os serviços deverão ser prestados “on-site”, isto é, nas dependências do Ministério Público do Rio Grande do Sul na cidade de Porto Alegre, RS, devendo ser prestados em regime 24x7 e trezentos e sessenta e cinco dias por ano.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o término do contrato atual de manutenção dos equipamentos e, considerando que estes equipamentos ainda se mantêm atualizados tanto em termos de tecnologia, quanto em termos de capacidade de processamento, é necessário mantermos um contrato de manutenção onde, em caso de falhas, seja possível acionar uma empresa para realizar a troca de peças com problemas, permitindo que estes equipamentos continuem sendo utilizados pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul - MPRS com eficiência.

Observa-se que os equipamentos em questão sustentam a maior parte das aplicações e necessidades computacionais do MPRS, sendo utilizados para diversos serviços, com destaque para videoconferência e audiências virtuais, sistema de pesquisa na Intranet, Qlikview (BI), websites do MPRS, sistemas corporativos, bancos de dados e serviço de VPN.

3.1 CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação procura manter o alto desempenho e resposta para os usuários que utilizam diversos sistemas do MPRS, em especial os sistemas corporativos e bancos de dados do MPRS, entre outros.

3.2 ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO (ESTRATÉGICO/TI E PCA)

Número do SEO 337/2026.

3.3 ESTIMATIVA DA DEMANDA

Abaixo, para fins de conhecimento, estão os quantitativos de incidentes do ano de 2025.

Equipamentos	Quantidade de chamados
Servidores Blades	1

Tabela 1 - Quantidade de chamados 2025

Embora o histórico de incidentes registrados no ano de 2025 indique a abertura de apenas 1 (um) chamado para os servidores blades, tal quantitativo não reflete, isoladamente, o risco operacional associado aos equipamentos objeto desta contratação.

Trata-se de infraestrutura crítica que sustenta sistemas institucionais essenciais, cuja indisponibilidade pode gerar impactos relevantes às atividades finalísticas e administrativas do MPRS. Ademais, a baixa ocorrência de falhas registradas não afasta a possibilidade de eventos de maior gravidade, tampouco contempla intervenções corretivas eventualmente realizadas de forma interna ou não formalizadas como chamados.

Nesse contexto, a estimativa de demanda não se fundamenta na previsibilidade de acionamentos, mas na necessidade de mitigação de riscos, garantia de alta disponibilidade, pronta reposição de peças críticas e cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos, justificando a contratação de serviço continuado com pagamento fixo mensal.

3.4 PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de um serviço de prestação de serviço de suporte não existe a possibilidade de parcelar a solução. Mesmo com uma boa abstração dos serviços não foi possível.

3.5 RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

Os resultados e benefícios a serem alcançados serão a disponibilidade e integridade do ambiente de Tecnologia da Informação.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 REQUISITOS DO NEGÓCIO

4.1.1 A contratação deve assegurar:

- a) alta disponibilidade dos serviços institucionais suportados pelos equipamentos;
- b) capacidade de resposta adequada a incidentes críticos no ambiente de produção;
- c) mitigação do risco de indisponibilidade de sistemas essenciais à atuação finalística e administrativa do MPRS.

4.2 REQUISITOS LEGAIS

4.2.1 A execução do objeto deve observar a legislação aplicável, em especial:

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD
- c) Resolução CNMP nº 283/2024 (<https://cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas/norma/10519>);
- d) Provimento PGJ nº 104/2023;
- e) Provimento PGJ nº 05/2023;
- f) Provimento PGJ nº 06/2023;
- g) Provimento PGJ nº 08/2023.

4.3 REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

4.3.1 Os serviços deverão ser executados por profissionais com conhecimento e experiência compatíveis com a complexidade dos equipamentos objeto desta contratação, cabendo à Contratada garantir a qualificação e atualização dos seus técnicos.

4.4 REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

4.4.1 A manutenção deve ser realizada com observância às boas práticas recomendadas pelo fabricante, garantindo a integridade do hardware, do firmware e das configurações necessárias ao pleno funcionamento da infraestrutura.

4.5 REQUISITOS TEMPORAIS

4.5.1 Devem ser observados os prazos de atendimento e solução estabelecidos no, item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Termo de Referência.

4.6 REQUISITOS DE SEGURANÇA

4.6.1 A execução dos serviços não poderá comprometer a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados e sistemas do MPRS, devendo a Contratada observar as orientações da área responsável pela segurança da informação.

4.7 REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

4.7.1 Quando houver substituição de peças e componentes, os resíduos eletrônicos gerados deverão ser descartados em conformidade com a legislação ambiental aplicável, sendo de responsabilidade da Contratada a destinação final ambientalmente adequada.

4.8 REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

4.8.1 As intervenções não poderão alterar indevidamente a arquitetura tecnológica aprovada pela área de TI do MPRS, devendo ser preservadas as configurações de rede, virtualização e armazenamento implantadas.

4.9 REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO

4.9.1 Não se aplicam requisitos de projeto ou implementação de nova solução tecnológica, pois o objeto restringe-se à manutenção corretiva de equipamentos existentes.

4.10 REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

4.10.1 Não há fase de implantação de nova solução, permanecendo o ambiente atual, sendo necessárias apenas as rotinas de ativação contratual e integração com os processos de abertura de chamados e suporte.

4.11 REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

4.11.1 Serão observadas, na fase de habilitação, as exigências de qualificação técnica previstas no item 10.4, especialmente quanto à comprovação de experiência em manutenção de servidores e switches compatíveis com o objeto.

4.12 REQUISITOS DE FORMAÇÃO DA EQUIPE

4.12.1 Recomenda-se que a Contratada disponha de equipe técnica com certificações relacionadas a equipamentos de servidores e redes, bem como experiência comprovada em ambientes de missão crítica.

4.13 REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

4.13.1 A CONTRATADA deverá adotar metodologia estruturada para execução dos serviços de manutenção corretiva "on-site", observando, no mínimo, os seguintes requisitos:

4.13.1.1.1 Abertura e registro de chamados;

4.13.1.1.2 Classificação e priorização de chamados;

4.13.1.1.3 Atendimento técnico com diagnóstico inicial remoto, quando possível e deslocamento técnico especializado ao local, quando necessário;

4.13.1.1.4 Relatórios de atendimento;

4.13.1.1.5 Conformidade e Boas práticas de mercado como ITIL;

4.14 REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

4.14.1 A Contratada deverá observar as diretrizes de segurança da informação do MPRS, comprometendo-se a manter sigilo sobre quaisquer dados e informações a que tiver acesso.

4.15 REQUISITOS DE GARANTIA DO OBJETO

A garantia do objeto compreende a responsabilidade integral da Contratada pela adequada execução dos serviços de manutenção corretiva e pela funcionalidade dos equipamentos atendidos durante toda a vigência contratual. As peças substituídas deverão possuir garantia mínima do fabricante ou, na sua ausência, garantia assegurada pela própria Contratada, sem qualquer ônus adicional para o MPRS. Eventuais falhas, vícios ou reincidência de defeitos relacionados aos serviços prestados ou às peças empregadas deverão ser corrigidos prontamente, observados os níveis de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência.

Para fins de comunicação oficial, será utilizado o e-mail institucional. A forma de comunicação operacional será através de meios digitais a serem combinados em tempo de execução.

4.16 PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Não haverá necessidade de apresentação, pela empresa contratada, de programa de integridade.

4.17 OUTROS REQUISITOS APLICÁVEIS

4.18 As especificações e regras deste Termo deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.19 O local da prestação dos serviços será na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, nº 80, Torre Sul, 8º andar, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, na Unidade de Infraestrutura (fone 51-3295-1102). No decorrer do contrato o endereço acima poderá sofrer alteração.

5 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) entregar o objeto da contratação na forma ajustada e de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- b) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em relação a essas exigências;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às

obrigações assumidas, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE e atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior;

f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

h) manter atualizado o contrato social, bem como seus dados, especialmente endereço, telefone e e-mail, durante toda a vigência do ajuste, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração;

i) manter preposto aceito pela Administração;

j) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

k) comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

l) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento da sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

n) não manter, durante toda a execução do contrato, direta ou indiretamente, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul ou com agente público que desempenhou função na licitação/contratação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, os termos do disposto no artigo 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

o) não possuir, durante toda a execução do contrato, no quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação/contratação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Resolução CNMP n.º 37/2009 (com redação dada pela Resolução CNMP n.º 172/2017);

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 ROTINAS DE EXECUÇÃO

6.1.1 Os serviços serão executados, preferencialmente, no horário comercial.

6.1.2 Conforme possibilidade, as peças substituídas deverão ser apresentadas juntamente com o item consertado, para fins de conferência.

6.1.3 Componentes substituídos que possam conter dados sensíveis poderão ser retidos pela Contratante, a seu critério, para destinação adequada posteriormente.

6.1.4 Para fins de controle e acesso de segurança, em caso de atendimento presencial, o profissional deverá ser identificado através de nome completo e CPF.

6.1.5 Para fins de atendimento de dúvidas técnicas estas devem ser respondidas formalmente, por meio eletrônico no prazo máximo de 48 horas. A depender o assunto e complexidade das informações a serem prestadas, em comum acordo entre Contratada e Contratante, este prazo pode ser negociado.

6.1.6 Caso não seja possível solucionar o problema dentro do prazo previsto, fica a critério do MPRS aceitar a substituição do equipamento por outro igual ou de características equivalentes, em caráter temporário, até a solução do problema, ou definitivamente, sem qualquer ônus para o MPRS.

- No caso de substituição definitiva, a propriedade do equipamento passará para o MPRS, passando também a estar coberto por este contrato de manutenção.

6.1.7 Caso não estejam de acordo com o exigido, a contratada será notificada para, no prazo de 10 dias, solucionar os problemas apontados.

6.1.8 Durante a vigência do contrato, quando for necessária a prestação dos serviços de assistência técnica, o MPRS não irá arcar com qualquer despesa referente à reposição de peças, mão de obra, transportes, seguros, diárias e hospedagens.

6.1.9 Relatórios Técnicos:

- A Contratada apresentará relatório de visita, assinado pelo técnico que prestou o atendimento, em duas vias, contendo data e hora da abertura do chamado técnico, do término do atendimento, identificação do defeito, do técnico responsável pela execução dos serviços, providências adotadas e outras informações pertinentes.

6.1.10 Início dos Serviços

6.1.11 Será encaminhada Ordem de Início dos serviços a ser expedida pela fiscalização da CONTRATANTE, após a publicação do Contrato no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP), onde constará a data de início da prestação de serviços de manutenção.

6.1.12 A Contratada disponibilizará à Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação do MPRS os meios de contato (telefone, e-mail, e/ou site web) visando receber os chamados técnicos para prestar os eventuais serviços de manutenção e suporte técnico. A Contratada deverá comunicar, previamente e por escrito, à Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação do MPRS as eventuais alterações dos meios utilizados para abertura de chamados.

6.1.13 Garantia de Execução do Contrato

Não haverá exigência de prestação de garantia, nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

6.2 QUANTIDADES MÍNIMAS

Por se tratar de uma prestação de serviços de manutenção de equipamento não se aplica o presente item.

6.3 MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO

As comunicações entre o Ministério Público e a empresa contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.5 SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

7.1 FORMALIZAÇÃO:

- ☐ Por nota de empenho, em substituição do termo de contrato
- ☒ Contrato

7.2 ORDEM DE SERVIÇO:

- ✓ Uma ordem de serviço para todo o contrato
- Várias ordens de serviço, sob demanda, durante a execução do contrato

7.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.3.1 A execução do contrato será coordenada pelo Gestor do contrato (ou, na falta deste, por seu substituto), bem como acompanhada e fiscalizada pelo fiscal (ou seu substituto).

7.3.2 Responsáveis pela Gestão e Fiscalização:

a) Gestor: Luis Eduardo Nascimento Moraes – Unidade de Apoio Administrativo da Informática, ludum@mprs.mp.br, fone: (51) 3295-8311.

b) Gestor substituto: Ana Lúcia Vieira Vargas - Unidade de Apoio Administrativo da Informática, anavargas@mprs.mp.br, fone: (51) 3295-8129.

c) Fiscal: Ricardo Lemos Vianna, e-mail: vianna@mprs.mp.br, Unidade de Infraestrutura, (51) 3295-1887 e seu substituto Felipe Schaan de Quadros - Unidade de Infraestrutura, e-mail felipesq@mprs.mp.br, fone (51) 3295-2095.

7.3.3 O gestor do contrato poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o gestor poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, visando apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.3.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, e, entre outras funções definidas no Provimento nº 05/2023:

- a) verificará o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- b) anotará no procedimento, à medida que ocorrerem, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitirá notificações para a correção da execução do contrato, assim que identificada qualquer inexecução ou irregularidade, determinando prazo para a correção;
- d) comunicará o gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que ultrapasse sua competência ou que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas.

7.4 SANÇÕES

7.4.1 Poderão ser aplicadas sanções de natureza moratória e punitiva diante do não cumprimento das cláusulas contratuais:

- a) multa por atraso: 0,5% sobre o valor mensal do contrato por dia/hora de atraso, no máximo de 20 dias/horas;
- b) advertência;
- c) multa compensatória: até 10% sobre o valor total do contrato;
- d) impedimento de licitar e contratar por até 03 (três) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.4.2 A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente, limitada a 30% (trinta por cento).

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

8.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) abaixo:

8.1.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.1.4 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.1.4.1 Classificação de Incidentes

Nível	Classificação	Descrição	Exemplos
N1	Crítico	Indisponibilidade total de equipamento ou serviço essencial	Servidor inoperante; Switch fora do ar; indisponibilidade de banco de dados
N2	Normal	Solicitação preventiva ou ajuste	Atualização de firmware corretiva

8.1.4.2 Prazos de Atendimento (SLA)

8.1.4.2.1 Tempo de Resposta e solução (início do atendimento e restabelecimento funcional)

Nível	Tempo Máximo	Descrição
N1 – Crítico	Até 4h	Até 4h corridas a contar da abertura do chamado para caso de indisponibilidade de dados ou parada do equipamento ou que impeça as execuções das funções críticas de negócio.
N2 – Normal	Até o próximo dia útil	Ou, até o próximo dia útil a contar da data e hora de abertura do chamado para os demais casos.

Observações:

- Mediante autorização da área Técnica da Contratante, os prazos acima poderão ser prorrogados, após análise da justificativa apresentada.

8.1.5 Aplicação do SLA:

8.1.5.1 Quando atingir índice abaixo de 95% (noventa e cinco por cento) de cumprimento para incidentes críticos; ou quando atingir índice 90% (noventa por cento) de cumprimento para incidentes não críticos.

8.1.5.2 Quando o indicador apresentar resultado inferior à meta estabelecida, aplicar-se-á glosa proporcional sobre o valor mensal, conforme a seguinte fórmula: $Glosa = Valor\ Mensal \times (Meta - Resultado\ Apurado)$.

8.1.5.3 A glosa será aplicada automaticamente, com base nos relatórios apresentados à fiscalização.

8.1.5.4 Caso algum indicador atinja resultado inferior a 70% no mês, caracterizar-se-á execução insatisfatória, facultando-se à Contratante tomar outras medidas conforme legislação aplicável.

8.1.5.5 Caso não seja possível solucionar o problema dentro do prazo, permanece aplicável a regra já prevista no TR, permitindo à Contratante aceitar a substituição temporária ou definitiva do equipamento.

8.1.5.6 Relatórios Obrigatórios (quando houver chamados)

A contratada deverá fornecer relatório mensal contendo:

- Número de chamados abertos
- Classificação
- Tempo de resposta
- Tempo de solução
- Peças substituídas
- Justificativas de eventual extrapolação

8.1.5.7 Exclusões do SLA

Não serão computados para efeito de penalidade:

- Casos de força maior;
- Intervenção da própria Administração;
- Atraso por autorização formal do MPRS;
- Falhas decorrentes de mau uso comprovado.

8.2 RECEBIMENTO

8.2.1 Haverá recebimento dos serviços conforme abaixo:

a) Provisoriamente, em até 5 dias do mês subsequente à prestação de serviço, condicionado à verificação, pela fiscalização, da efetiva

disponibilidade e execução dos serviços contratados, conforme registros dos chamados atendidos (quando houver) e demais elementos que comprovem o cumprimento das obrigações contratuais;

b) Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo de até 10 dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2.1.1 O recebimento definitivo dos serviços após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) verificar documento dos fiscais técnicos e requisitantes acerca da prestação dos serviços e cumprimento das obrigações, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos;

b) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

c) emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

d) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

e) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.2.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

8.2.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.3 PAGAMENTO

8.3.1 A remuneração se dará por mês, baseada em valor fixo mensal, com pagamento vinculado a resultados, conforme item 8.

8.3.2 O documento fiscal deverá ser apresentado:

Mensalmente, no mês subsequente a prestação dos serviços, após notificação pelo gestor.

8.3.3 Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas.

8.3.3.1 A Nota fiscal deverá ser enviada:

a) Aos cuidados de: Unidade de Apoio Administrativo DTIC, Rua General Andrade de Neves, 106, 9º andar, Centro, CEP 90.010-210, Porto Alegre/RS;

b) Endereço de e-mail: nf-adi@mprs.mp.br;

c) Em caso de dúvidas, telefone de contato: 51-32958311/8310;

8.3.3.2 A data da nota fiscal deve ser posterior à Ordem de serviço expedida ou ao recebimento definitivo.

8.3.3.3 A Nota fiscal deve destacar os impostos objeto de retenção.

8.3.3.4 Não serão recebidos/protocolados documentos fiscais no período de 20/12 a 06/01 (período de recesso, se houver) ou em dias em que não houver expediente no órgão.

8.3.3.5 Sendo o caso de pagamento pro rata die, será adotado o mês comercial (30 dias).

8.3.3.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.3.4 Documentos que devem ser remetidos juntamente com a nota fiscal:

☒ Não

☐ Sim.

8.3.5 O pagamento dar-se-á:

15 (décimo quinto) dia após a protocolização da nota fiscal.

8.3.6 Valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, poderão ser deduzidas do pagamento, de forma cautelar ou definitiva.

8.3.7 O não pagamento na data implica em atualização monetária entre as datas prevista e efetiva de pagamento, de acordo com a variação pro rata die do IPCA.

8.4 REAJUSTE

8.4.1 Os preços propostos poderão serão reajustados na proporção da variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, observado o interregno mínimo de um ano da data do orçamento estimado.

8.4.2 Considera-se data do orçamento estimado, nos termos do Provimento 104/2023-PGJ, conforme o caso, a data da proposta, no caso de contratações diretas dos arts. 74 e 75, incisos III e seguintes, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, a data do Mapa de Preços validado pela área requisitante, na fase do planejamento (ou pelo agente da contratação na fase de seleção do fornecedor, se feito).

8.4.3 O reajuste incide apenas sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9 PROTEÇÃO DE DADOS

- ☐ O objeto do contrato não envolve tratamento de dados pessoais pela empresa contratada, em nome do Ministério Público/controlador (a empresa não atua como operadora de dados pessoais, nos termos do art. 5º, inc. VII, da Lei 13.0709/2018).
- ✓ O objeto do contrato envolve tratamento de dados pessoais pela empresa contratada, em nome do Ministério Público/controlador (a empresa atua como operadora de dados pessoais, nos termos do art. 5º, inc. VII, da Lei 13.0709/2018).

10 SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- ✓ Menor preço global.
- ☐ Menor preço por item.

10.2 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

- ☐ Não se aplica (para contratações diretas, exceto as dispensas do art. 75, I e II, da Lei 14.133/2021).
- ✓ O tratamento diferenciado deve seguir o valor apurado na pesquisa de preços, conforme art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06.
- ☐ O tratamento diferenciado observa regra de mercado ou exceção legal:

- ☐ não existem ao menos 3 fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- ☐ o tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPP não é vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- ☐ O tratamento diferenciado é alterado por alguma regra de mercado.

10.3 EXIGÊNCIAS VINCULADAS À PROPOSTA

10.3.1 Carta de Solidariedade

- ✓ Não será exigida Carta de Solidariedade.
- ☐ Será exigida carta de Solidariedade emitida pelo fabricante (no caso de fornecedor revendedor ou distribuidor).

10.3.2 Laudos e Declarações

- ✓ Não serão exigidos laudos e declarações.
- ☐ Serão exigidos laudos e declarações.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- ✓ Haverá.
- ☐ Não haverá.

10.4.1 Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional

- ✓ Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios.

Atestado de capacidade técnica operacional na execução de serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de manutenção compatíveis com o objeto deste edital para, no mínimo, 6 equipamentos servidores e 1 switch. Deverá ficar comprovado, pelo texto do atestado, que o serviço foi prestado, ou vem sendo prestado, satisfatoriamente, não havendo nada que desabone a Licitante e deverá, preferencialmente, conter a Razão Social de ambas as empresas (Contratante e Contratada), endereço completo, CNPJ e telefone), além da identificação do signatário contendo cargo e dados para contato. Será aceita a soma de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico operacional. Responsável técnico pela análise das exigências determinadas neste tópico: Ricardo Lemos Vianna, Unidade de Infraestrutura, e-mail vianna@mprs.mp.br, fone (51) 3295-1887.

- ☐ Visita técnica ou vistoria.
- ☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

- ☐ Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial.
- ☐ Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- ✓ Não haverá.
- ☐ Comprovação de que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a até 10% do valor estimado da contratação.
- ☐ Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro mínimo de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

10.6 CONSÓRCIO

- ✓ Há indicativos técnicos para a vedação à participação de empresas em consórcio.

Justificativa:

Pelo fato do serviço ser simples e indivisível, com responsabilidade única e como o mercado costuma ter fornecedores aptos individualmente conclui-se que não é justificável a participação de empresas em consórcio.

11 ESTIMATIVA DO VALOR

O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 5.061,74 (cinco mil e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos), totalizando o valor anual

estimado de R\$ 60.740,88 (sessenta mil e setecentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos).

Documento produzido pela equipe de planejamento:

	Nome
Integrante da área requisitante	Luís Carlos Totti
Integrante da área técnica	Ricardo Lemos Vianna
Integrante da área administrativa	Sullivan P.D. Bordinhão

Aprovação:

Autoridade máxima da área responsável pela condução